



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.194/2.021

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização de testes para detecção do SARS-Cov-2 (Novo Coronavírus), através de exame de RT-PCR, assim, proporcionando um intercâmbio técnico-científico entre as partes, para disponibilização pelo HC de 900 (novecentos) testes para a população de Pereiras.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar por 06 (seis) meses o convênio com o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP*, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de testes para detecção do SARS-Cov-2 (Novo Coronavírus), através de exame de RT-PCR, assim, proporcionando um intercâmbio técnico-científico entre as partes, para disponibilização pelo HC de 900 (novecentos) testes para a população de Pereiras, conforme plano de trabalho que acompanha o presente projeto de lei.

Art. 2º. - Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão através dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde e a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete